



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N ° 329, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

DESAPROPRIA UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE TIMBU, MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 6.270,00 M² (SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS), QUE SERÁ DOADO A EMPRESA DANCOR S/A INDÚSTRIA MECÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

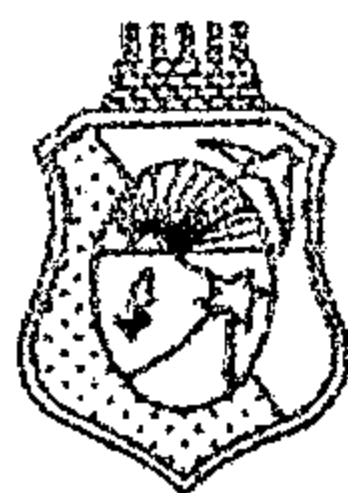
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar 01 (um) imóvel situado na Av. Cel. Ednardo Weyne, na localidade de Timbu, neste Município, com uma área total de 6.270,00m² (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS) com um galpão nele encravado, medindo 1.000,00m² (MIL METROS QUADRADOS) de área coberta, área construída de escritório medindo 76,71M² (SETENTA E SEIS VÍRGULA SETENTA E UM METROS QUADRADOS) e demais benfeitorias, com as seguintes características e confrontações:

AO NASCENTE (FRENTE) medindo 66,00m (sessenta e seis metros) extremado com a estrada Eusébio - Mangabeira;

-AO POENTE (FUNDOS) medindo 66,00m (sessenta e seis metros), extremado com terras de Francisco Almino de Sousa, outrora Bruno Rodrigues Ramos;

-AO SUL (LADO DIREITO): medindo 95,00m (noventa e cinco metros), extremado com terras de Francisco Almino de Sousa, outrora Bruno Rodrigues Ramos;

-AO NORTE (LADO ESQUERDO): medindo 95,00m (noventa e cinco metros) extremado com terras de Humberto Monteiro dos Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

ART. 2º - O valor da desapropriação é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), que deverá ser pago da seguinte maneira:

* GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

* DANCOR S/A INDÚSTRIA MECÂNICA: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ART. 3º - O imóvel de que trata o artigo anterior, será doado a empresa DANCOR S/A INDÚSTRIA MECÂNICA, para a implantação de uma indústria.

ART. 4º - O valor da indenização deverá ser pago ao Sr. Pedro Henrique Araújo e sua mulher Maria da Conceição de Lima Araújo ou a quem de direito, conforme documentação comprobatória.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 12 de dezembro de 1997.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL